

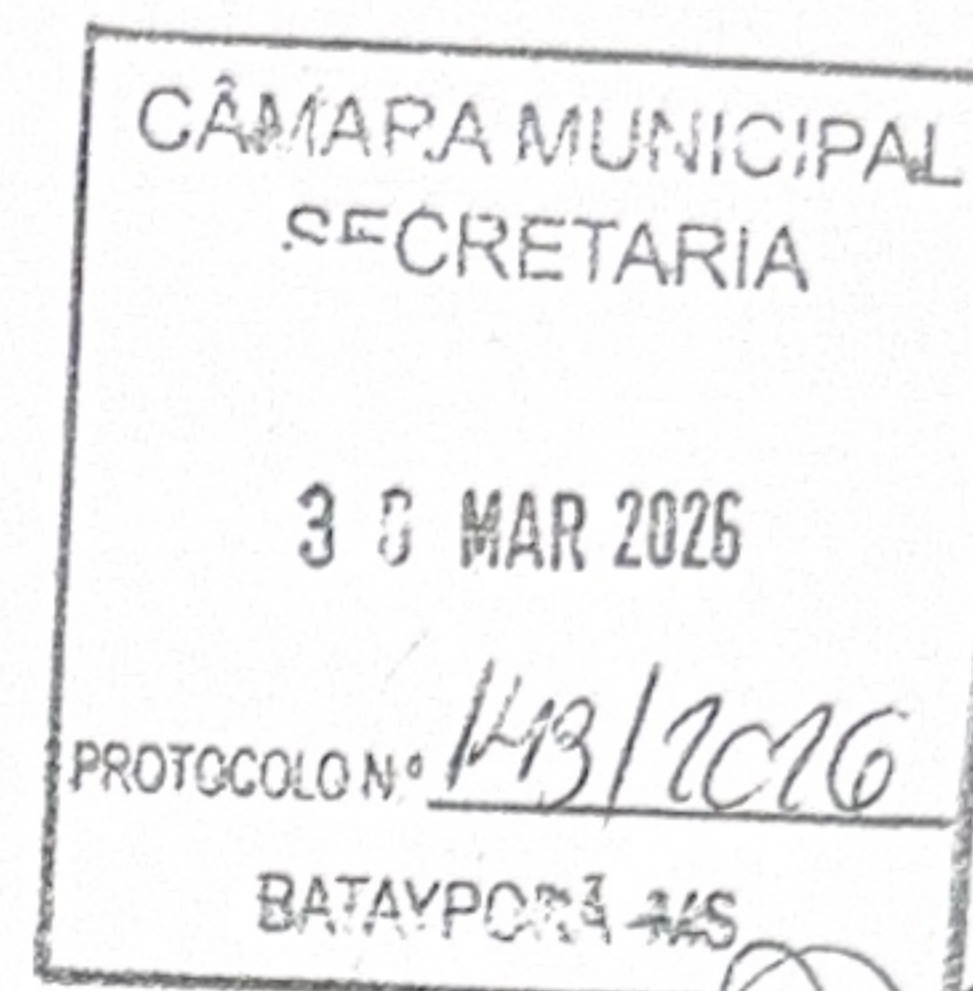


Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 90/2026

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 8/2026, que autoriza a liberação para alienação de parte do imóvel doado à Associação do Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos anexo a Justificativa ao Projeto de Lei n. 08/2026, para que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado em conformidade com as normas regimentais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMINO DA
ROZ
SILVA:03937625
135

Assinado de forma
digital por GERMINO DA
ROZ SILVA:03937625135
Dados: 2026.03.30
08:37:22 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Justificativa

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 8/2026, que autoriza a liberação para alienação de parte do imóvel doado à Associação do Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Elaboramos o Projeto de Lei que autoriza à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrita no CNPJ n. 24.630.501/0001-10, a liberação para fins de alienação dos lotes 8, 9 e 10 da Quadra 26 do perímetro urbano municipal, os quais são objeto de doação anteriormente autorizada por meio da Lei Municipal nº 116/89 de 28 de julho de 1989.

Tal propositura visa atender à solicitação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã, tendo em vista que, em Assembleia Geral Extraordinária, foi autorizada, por unanimidade, a tramitação para a liberação para alienação dos citados imóveis, conforme consta na Ata (cópia em anexo), como também nos documentos e projeto anexo.

Os recursos obtidos com a alienação dos referidos lotes serão aplicados na reforma da sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã, motivo pelo há a necessidade de autorização legislativa para que de fato, a ADEPORÃ possa adequar e reestruturar o prédio onde se encontra instalada a sua sede.

Dito isso, certos de contar com a costumeira discussão do presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ
SILVA:039376251
35
Assinado de forma
digital por GERMINO DA
ROZ SILVA:03937625135
Dados: 2026.03.30
08:38:57 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 8/2026 de 18 de março de 2026.

“Autoriza a liberação para alienação de parte do imóvel doado à Associação do Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrita no CNPJ n. 24.630.501/0001-10, a liberação dos lotes abaixo relacionados, para fins de alienação de parte do imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Batayporã, objeto de doação anteriormente autorizada por meio da Lei Municipal nº 116/89 de 28 de julho de 1989.

I- Lote 8 da Quadra 26, Matrícula 12030 do Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

II- Lote 9 da Quadra 26, Matrícula 12094 do Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

III- Lote 10 da Quadra 26, Matrícula 12095 do Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 18 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ Assinado de forma digital
SILVA:039376251 por GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
35 Dados: 2026.03.30 08:40:05
-04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal